

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALANA COSTA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 9570659, para responder, interinamente, pela DIRETORIA OPERACIONAL – DOP, deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, durante o período de 05/01/2026 a 04/02/2026, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE**

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023

**PORTRARIA N° 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9553592, para responder, interinamente, pela Gerência da unidade Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no município de Xapuri - GEXAP, durante o período de 02/01/2026 a 31/01/2026, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE**

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS****FAPAC**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE**

BR-364, Km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Bloco A (e-Amazônia), Rio Branco/AC, CEP 69920-900

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025**

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mâes Solo de Baixa Renda - Mâes da Ciência, assim como, do parágrafo ÚNICO, descrito no texto do Edital nº 002/2024 do referido programa. A presente seleção tem como foco apoiar o empreendedorismo de Mâes Solo do Programa Mâes da Ciência (através de chamamento público para Organizações de Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos equipamentos, conforme Termo firmado entre as partes. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

**2. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÃES SOLO a conquistar uma renda extra.

2.1. O projeto será implementado nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.

A OSC vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato (Termo de Colaboração), para entregar os equipamentos, transportar até os municípios constantes no presente edital e, em caso de danificação de material, promover a reparação em até 60 (sessenta) dias. Os itens a serem adquiridos são referentes a equipamentos e materiais permanentes para trabalhar corte e costura, beleza, culinária e artesanato, dentro a outros.

Cabe à OSC vencedora apresentar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparéncia em sua aplicação.

3.2. E o Programa Mâes da Ciência está fundamentado na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre.

3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito estadual, do Programa Mâes da Ciência, conforme previsto no parágrafo único do Edital nº 002/2024.

3.4. Adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÃES SOLO a conquistar uma renda extra.

3.5. Adquirir kits para apoiar o empreendedorismo feminino (através de chamamento público para Organizações da Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos kits, conforme Termo de Cooperação e/ou cessão, e demais documentos necessários.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Para esse chamamento público estão previstos recursos no montante de geral R\$ 795.400,00

**Emenda Individual:**

I - Unidade gestora: Fundação de amparo à Pesquisa do Estado do Acre

II - Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº 36400001 Valor R\$ 400.000,00

IV – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº 38920017 Valor: R\$395.400,00

V – Quantidade de equipamento de empreendedorismo feminino: 1.800.

**5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)

Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

1. Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;

2. Atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica;

3. A promoção da integração ao mercado de trabalho;

4. Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

5. Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

6. Amparo e atenção/apoio a adolescentes em conflito com a lei.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)**

6.1. Equipe Técnica Executiva: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, pessoas em situação de rua, monitorados por tornezeleira eletrônica, mulheres em situação de violência e jovens em risco social).

b) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).

**7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME**

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 30 de dezembro de 2025
Impugnação do edital	De 30 dezembro 2025 a 05 de janeiro de 2026
Apresentação de propostas	De 05 a 26 de janeiro 2026
Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de janeiro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar	De 1 a 05 de fevereiro de 2026
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 10 de fevereiro de 2026
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 15 a 19 de fevereiro de 2026
Celebração do Instrumento de Repasse	De 20 a 26 de fevereiro de 2026
Período estimado de execução do projeto	120 dias após assinatura do contrato.

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7 deste edital será desclassificado do certame.

#### 8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 795.400,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos), com todas as despesas em investimento;

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do parágrafo único, descrito no Programa MÃes da Ciéncia e, dispostas no Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo para apresentação do plano de trabalho adequado a lista de equipamentos definitiva, a OSC selecionada/vencedora do chamamento público deverá apresentar o plano de trabalho definitivo, prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, adequando-o integralmente à lista de equipamentos que será formalmente disponibilizada pela Administração Pùblica após a conclusão do certame.

8.1.4.1. Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

#### 8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO IV)

8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens "a" e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe;

8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão- ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existéncia de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital. Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.

8.10. A proposta que, por auséncia ou envio intempestivo, não contiver quais-

quer dos documentos listados neste edital será desclassificada.

#### 9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observada a proporção de "investimento" previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas no Programa MÃes da Ciéncia.

9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

#### 10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

##### 10.1.5

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

#### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

##### 11.1.1. Experiéncia e capacidade da OSC

a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiéncia Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores (de 0,5 a 2 pontos);

b) Experiéncia Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade(de 0,5 a 2).

##### 11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

(a) Coeréncia e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta - abrangênciia do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade (de 0,5 a 2 pontos);

b) Coeréncia e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios (de 0,2 a 1 pontos);

c) Coeréncia e clareza da metodologia de execução (de 0,2 a 1 pontos);

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados (de 0,2 a 1 pontos);

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto (de 0,2 a 1 pontos).

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 10 (Dez) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira e apoio logístico:

a) A contrapartida será no valor de R\$ 795.400,00(Setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para execução das atividades de investimento em empreendedorismo feminino, em conformidade com as diretrizes do parágrafo ÚNICO, do Programa MÃes da Ciéncia, conforme descrito no edital;

b) Articulação com os participantes (Bolsistas MÃes solo, mulheres vÃtimas de violéncia, jovens em risco social);

c) Locais adequados, amplos, para a entrega dos kits de empreendedorismo feminino presenciais nos 22 municípios;

d) Articulação para disponibilização de equipamentos básicos nos locais de realização das atividades de entrega dos equipamentos;

#### 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br)

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: [chamamentofapac@gmail.com](mailto:chamamentofapac@gmail.com), conforme formulário no Anexo IX.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

14.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

#### 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

#### 16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as provisões que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: [chamamentofapac@gmail.com](mailto:chamamentofapac@gmail.com)

Rio Branco, 30 de dezembro de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

Moises Diniz Lima

Presidente

Decreto 946-P

#### ANEXO I - PROGRAMA

PESQUISA CIENTÍFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – “MÃES DA CIÊNCIA”

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica e o empreendedorismo feminino, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de mães em situação de vulnerabilidade social, incluindo jovens monitoradas e em risco social, no Estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos monitorados eletronicamente por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social.
Meta estabelecida para OSC	Engajar, até o final do programa, maior quantidade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, jovens monitoradas e em risco social, em atividades de empreendedorismo feminino com foco na valorização da Ciência, Tecnologia e empreendedorismo como ferramenta de transformação social e emancipação.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

#### ANEXO II PLANO DE TRABALHO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

###### 1.1 DADOS DA ENTIDADE

Nome:	Razão social:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	UF: AC	CEP:
Telefone:	E-mail:		

###### 1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:
Cargo	Início do mandato: xx/xx/xxxx	Término do mandato: xx/xx/xxxx

Endereço:

Cidade:	UF: AC	CEP:
Telefone:	E-mail:	

###### 1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:
----------------	------	---------------------

Nível de Escolaridade:

Endereço:
-----------

Cidade:	UF: AC	CEP:
---------	--------	------

Telefone:	E-mail:	
-----------	---------	--

###### 1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS

Valor da Proposta:

##### 2. Apresentação da OSC

Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

##### 3. Objeto

Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/ alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital e do programa MÃES das Ciéncias..

Tempo de Execução: (Ex.: .... meses)

Público Alvo e número de beneficiadas diretamente: (Ex.: xxxxxxxxxxxxxxxx)

Abrangência Geográfica (Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guiomard ...)

Municípios de execução do Projeto

##### 4. Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

##### 5. Alinhamento com o Programa MÃES da Ciéncia

Alinhamento com atividades de formação do programa MÃES da Ciéncia.

##### 6. Metodologia

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.
---

8. Capacidade Técnica e Gerencial Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto. Recursos Humanos Disponíveis:
--

9. METAS E ATIVIDADES Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)
--

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

\*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

\*\*As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

\*\*\* O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês 1, mês 2, mês 3). Não colocar data

\*\*\*\*Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS) Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)
--

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

### ANEXO III FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Valor do projeto	Agente financiador	Tempo de execução
Projeto/atividade		
Duração das ações (em meses)	Data do fim	Data do início

\*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

### ANEXO IV

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC .....CNPJ: .....tem seu

funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município: .....

Rua: ..... N°: .....

Complemento: .....

CEP: .....

(Local): ..... /...../2025

(assinatura) nome do(a) dirigente

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

(Nome do(a) dirigente)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº.....,no âmbito da execução do Projeto.....:

1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(Local), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome do(a) dirigente: .....

CPF: .....

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

#### DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC .....

..... (nome da OSC),CNPJ nº.....

..., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber: I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

....., ...../...../2025

(Assinatura)

**ANEXO VIII****FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

**Identificação do Edital**

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxxxxx

**Identificação do Candidato**

Nome da OSC	
Nome do Representante Legal	
Objeto da proposta	

**Justificativas do Recurso**

À comissão Superior

**ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA****MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und.Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	

I - As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.

**Local e Data**

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE**

BR-364, Km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Bloco A (e-Amazônia), Rio Branco/AC, CEP 69920-900

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025**

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciéncia para Mäes Atípicas Baixa Renda – Mentes Azuis, assim como descrito no texto do Edital nº 003/2024 do referido programa. A presente seleção tem como foco apoiar o empreendedorismo de Mäes Atípicas do Programa mentes Azuis (através de chamamento público para Organizações de Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos equipamentos, conforme Termo firmado entre as partes. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

**2. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de incentivar o empreendedorismo feminino de MÄES ATÍPICAS, através do programa MENTES AZUIS, despertando agentes de inovação, para desenvolvimento de negócios, que geram emprego e renda, visando a melhoria da qualidade.

2.1. O projeto será implementado nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.

A OSC vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato (Termo de Colaboração), para entregar os equipamentos, transportar até os municípios constantes no presente edital e, em caso de danificação de material, promover a reparação em até 60 (sessenta) dias.

Os itens a serem adquiridos são referentes a equipamentos e materiais permanentes para trabalhar corte e costura, beleza, culinária e artesanato, dentro a outros. Cabe à OSC vencedora apresentar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparéncia em sua aplicação.

3.2. E o Programa Mentes Azuis está fundamentado na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre.

3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito estadual, do Programa Mentes Azuis, conforme previsto no Edital nº 003/2024.

3.4. Adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÄES ATÍPICAS a conquistar uma renda extra.

3.5. Adquirir kits para apoiar o empreendedorismo feminino (através de chamamento público para Organizações da Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos kits, conforme Termo de Cooperação e/ou cessão, e demais documentos necessários.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Para esse chamamento público estão previstos recursos no montante de geral R\$ 600.000,00

Emenda Individual:

I - Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

II - Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº 44990002 Valor R\$ 300.000,00

IV – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº36400001 Valor: R\$300.000,00

V – Quantidade de equipamento de empreendedorismo feminino: 700.

## 5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto) Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

1. Promoção de expressões sociais específicas, dando voz a grupos e indivíduos, tais como, a pessoas pertencentes às minorias, para que as condições e necessidades sejam atendidas;

2. Atendimentos a Mães Atípicas;

3. A promoção da integração ao mercado de trabalho;

4. Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

5. Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)

6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães Atípicas).

b) Atender às exigências de qualificação técnica.

## 7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 30 de dezembro de 2025
Impugnação do edital	De 30 dezembro 2025 a 05 de janeiro de 2026
Apresentação de propostas	De 05 a 26 de janeiro 2026
Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	De 1 a 05 de fevereiro de 2026
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 10 de fevereiro de 2026
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 15 a 19 de fevereiro de 2026
Celebração do Instrumento de Repasse	De 20 a 26 de fevereiro de 2026
Período estimado de execução do projeto	120 dias após assinatura do contrato.

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7 deste edital será desclassificado do certame.

## 8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil) com todas as despesas em investimento;

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do Edital 003/2024, descrito no Programa Mentes Azuis e, dispostas no Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo para apresentação do plano de trabalho adequado a lista de equipamentos definitiva, a OSC selecionada/vencedora do chamamento público deverá apresentar o plano de trabalho definitivo, prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, adequando-o integralmente à lista de equipamentos que será formalmente disponibilizada pela Administração Pública após a conclusão do certame.

8.1.4.1. Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO IV)

8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens "a" e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe;

8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão- ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital.

Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.

8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Observada a proporção de "investimento" previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

9.2. Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas nesse Edital.

9.4. A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

## 10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

10.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

#### 11.1.1. Experiência e capacidade da OSC

a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores (de 0,5 a 2 pontos);

b) Experiência Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade (de 0,5 a 2).

#### 11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

(a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta - abrangência do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade (de 0,5 a 2 pontos);

b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios (de 0,2 a 1 pontos);

c) Coerência e clareza da metodologia de execução (de 0,2 a 1 pontos);

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados (de 0,2 a 1 pontos);

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto (de 0,2 a 1 pontos).

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 10 (Dez) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira e apoio logístico:

a) A contrapartida será no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscents mil reais) para execução das atividades de investimento em empreendedorismo feminino, em conformidade com as diretrizes do Programa Mentes Azuis, conforme descrito no edital;

b) Articulação com os participantes (Bolsistas Mãe atípica);

c) Locais adequados, amplos, para a entrega dos kits de empreendedorismo feminino presenciais nos 22 municípios;

d) Articulação para disponibilização de equipamentos básicos nos locais de realização das atividades de entrega dos kits;

### 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br)

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: [chamamentofapac@gmail.com](mailto:chamamentofapac@gmail.com), conforme formulário no Anexo IX.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

14.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

### 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

### 16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.  
 18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com  
 Rio Branco, 30 de dezembro de 2025.  
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

Moises Diniz Lima  
 Presidente  
 Decreto 946-P

#### ANEXO I - PROGRAMA

##### PESQUISA CIENTIFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – “MÃES DA CIÊNCIA”

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica e o empreendedorismo feminino, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de Mães Atípicas no Estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mães atípicas por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social.
Meta estabelecida para OSC	Engajar, até o final do programa maior quantidade de mães atípicas em atividades de empreendedorismo feminino com foco na valorização da Ciência, Tecnologia e empreendedorismo como ferramenta de transformação social e emancipação.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

#### ANEXO II

##### PLANO DE TRABALHO

###### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

###### 1.1 DADOS DA ENTIDADE

Nome:

Razão social: \_\_\_\_\_ | CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ | UF: AC | CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ | E-mail: \_\_\_\_\_

###### 1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:
----------------	------	---------------------

Cargo	Início do mandado: xx/xx/yyyy	Término do mandado: xx/xx/yyyy
-------	----------------------------------	-----------------------------------

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ | UF: AC | CEP: \_\_\_\_\_

Telefone:

E-mail: \_\_\_\_\_

###### 1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:
----------------	------	---------------------

Nível de Escolaridade:

Endereço:

Cidade: _____	UF: AC	CEP: _____
---------------	--------	------------

Telefone:

E-mail: \_\_\_\_\_

###### 1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS

Valor da Proposta: \_\_\_\_\_

###### 2. Apresentação da OSC

Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

###### 3. Objeto

Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital e do Programa Mentes Azuis.

Tempo de Execução: \_\_\_\_\_ (Ex.: .... meses)

Público Alvo e número de \_\_\_\_\_ (Ex.: xxxxxxxxxxxxxxxx)

xxxxx beneficiadas diretamente: \_\_\_\_\_ (Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)

Abrangência Geográfica

Municípios de execução do Projeto

###### 4. Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

###### 5. Alinhamento com o Programa Mentes Azuis

Alinhamento com atividades de formação do Programa Mentes Azuis.

###### 6. Metodologia

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.
---

8. Capacidade Técnica e Gerencial Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.
---

Recursos Humanos Disponíveis:

#### 9. METAS E ATIVIDADES

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

\*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

\*\*As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

\*\*\* O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês 1, mês 2, mês 3). Não colocar data

\*\*\*\*Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

#### 10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Valor do projeto

Agente financiadorTempo de execução

Projeto/atividade

Duração das ações (em meses)

Data do fimData do início


\*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

#### ANEXO IV

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC .....CNPJ: .....tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município: .....

Rua: ..... N°: .....

Complemento: .....

CEP: .....

(Local)....., ....../....../2025

(assinatura) nome do(a) dirigente

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

(Nome do(a) dirigente)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº ..... no âmbito da execução do Projeto.....:

1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_\_\_

(assinatura)

Nome do(a) dirigente: .....

CPF: .....

#### ANEXO VII

##### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

##### DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC

....., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

....., ...../...../2025

(Assinatura)

#### ANEXO VIII

##### FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Identificação do Edital

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
-------------	--

Nome do Representante Legal	
-----------------------------	--

Objeto da proposta	
--------------------	--

Justificativas do Recurso

.....
-------

À comissão Superior

#### ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA

##### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	VI. Unit	VI Total	

I - As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.  
Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 05/2025**

A Coordenação do Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

Edital nº 05/2025 – Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis

**LEIA-SE:**

Edital nº 06/2025 – Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis  
 Esclarece-se que a presente retificação se refere exclusivamente à correção do número do edital, permanecendo inalterados todos os demais itens, prazos, critérios e disposições constantes no edital originalmente publicado.

Esta retificação passa a integrar o edital para todos os fins legais.  
 As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 30 de dezembro de 2025.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.  
 Decreto 946-P/2023

**FUNDAC**

**ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

**Portaria FUNDAC nº 38, de 02 de dezembro de 2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor Vitor Hugo Carvalho Calixto, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura

Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, em exercício  
 Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025

**ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

**Portaria FUNDAC nº 39, de 02 de dezembro de 2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em substituição, o Senhor Disney Mendes de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura

Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, em exercício  
 Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025

**FUNDHACRE**

**PORTRARIA FUNDHACRE/PRE N° 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeado por meio da Portaria FUNDHACRE/PRE nº 172, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar ALANA CRISTINA PEREIRA DE MOURA, para responder interinamente como Chefe do Serviço de Fonoaudiologia da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no período 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, em razão da ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rafael de Carvalho Teixeira

Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo  
 Portaria FUNDHACRE/PRE nº 172, de 05 de dezembro de 2025

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**COHAB**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO**  
 A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/AC, por meio da Comissão designada, torna público o Resultado Final da Análise Documental e de Habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, no âmbito do Programa COHAB Reforma Lar Sustentável.

Após análise da documentação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência e à legislação aplicável, restou deliberado o seguinte:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.092.141/0001-32;

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.123.449/0001-60.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

GL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 36.052.189/0001-03;

EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.044.748/0001-59;

CONCRETO – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 84.312.818/0001-30.

As inabilitações ocorreram exclusivamente pelo não atendimento aos requisitos de qualificação técnica mínima, especialmente quanto ao quantitativo de obras concluídas e à comprovação de vínculo profissional exigidos no Edital. O procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade e transparência.

Rio Branco/AC, 28 de dezembro de 2025.

Comissão de Credenciamento – COHAB/AC

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Processo SIGA nº 19.05.0338.0000010/2025-04

Objeto: Aquisição de câmeras de ação do tipo GoPro, com acessórios de fixação peitoral, destinadas ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Acre, para uso em operações e perícias ambientais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

Abertura: 15 de janeiro de 2026 às 11h00min.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O presente edital pode ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO

Pregoeiro do MPAC

**MUNICIPALIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2025**

“Cria a Comissão Especial da Câmara Municipal de Bujari e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bujari, que delibera sobre a criação das Comissões Especiais; CONSIDERANDO o recebimento de dois vetos oriundos do Poder Executivo Municipal de Bujari;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, em seu nome, promulgo o seguinte:  
 Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, a Comissão Especial, com a finalidade específica de apreciar e emitir parecer sobre matérias de relevância institucional relativas a vetos apresentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial terá como objetivos:

I – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 014/2025;

II – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 015/2025.

Art. 3º A Comissão Especial será constituída conforme as disposições regimentais, assegurada a proporcionalidade partidária, e terá duração limitada até a conclusão dos trabalhos de análise e votação dos vetos referidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º A Comissão Especial será integrada pelos seguintes vereadores:

I – Vereadora Marileide Martins – Republicanos – Membro Presidente.

II – Vereadora Maria de Jesus – PDT – Membro

III – Vereador Francisco Bessa – PL – Membro